



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

0056

DECRETO nº 036/2003 - 15/08/2003

"Declara de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação glebas situadas no Bairro do Palmital, neste Município e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Angatuba e principalmente o contido nos artigos 1º e 5º da Lei 4.132/62; considerando a necessidade de aquisição de imóvel para a implantação de indústrias;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social e de utilidade pública, para fins de ser desapropriado pela **Prefeitura do Município de Angatuba**, por via amigável ou judicial, as glebas necessárias para a implantação de indústria, a saber:

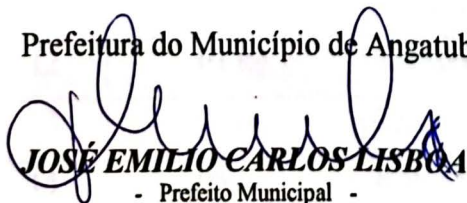
- a) Área de terras contendo 2,9050 alqueires, ou 7,0301 ha ou ainda 70.301,17 m², dentro de área maior do "Sítio São José", descrita e caracterizada na Matrícula nº 3.855 do CRI da Comarca de Angatuba, localizada no Bairro do Palmital, Distrito, Município e Comarca de Angatuba, cadastrada no INCRA nº 636.010.008.354-8, constando pertencer a **Luiz Rubens Soares**, contendo as medidas limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo;
- b) Área de terras contendo 2,0951 alqueires, ou 5,0702 ha ou ainda 50.701,80 m², dentro de área maior da "Fazenda Santa Helena", descrita e caracterizada na Matrícula nº 1.054 do CRI da Comarca de Angatuba, cadastrada no INCRA sob código nº 636.010.009.733-6, na Receita Federal nº 0.337.887-0 e CCIR nº 02595166023, área essa localizada no Bairro do Palmital, Distrito, Município e Comarca de Angatuba, constando pertencer em comum a **Carmem Fogaça Galvão** e **Maria José Barretti**, com medidas limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/53.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 044/2002 de 24.07.20002.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de agosto de 2003.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicado no painel da Prefeitura.


Maria Regina Pereira
Secretária